



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015 / 2021**

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LIBERAÇÃO DE CONVÊNIO.**

**O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Bairro Centro – na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Francisco Rosinei Pinto**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Altamiro Coli, nº 193, Centro, nesta Cidade, portador do CPF nº 032.844.616-55 e do RG M-8.378.403, SSP/MG, e de outro lado, a empresa **DRM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.547.432/0001-07, com sede na Rua João da Cruz Nunes, nº 73, Centro, CEP 36.542-000, na Cidade de Brás Pires – MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Sr. **Rafael Pedro Justino**, brasileiro, solteiro, Engenheiro civil, portador do CPF nº 079.711.826-86, e RG nº MG-15.958.916 SSP/MG, e pelos seus representantes legais e de acordo com o Processo de Licitação de nº 019/2021, Modalidade Dispensa de nº 013/2021 - nos termos da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, celebram o presente Contrato em conformidade sob as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a liberação do Convênio nº 1007619, PAC2, Construção da Quadra Escolar Coberta.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - A Contratada executará os serviços conforme descrito no objeto acima mencionado e nas seguintes condições:

2.1.1 – Visita, em loco para levantamento da atual situação;

2.1.2 – Projeto do telhado conforme executado;

2.1.3 – Projeto das vigas conforme executado;

2.1.4 – Planilha comparativa de gastos;

2.1.5 – Relatório fotográfico;

2.1.6 – Termo de responsabilidade técnica;

2.1.7 – ART dos referidos projetos.

2.1.8 – Execução de cronograma físico para prazos até o fim da prestação de contas;

2.1.9 – Inserção de documentos para prestação de contas física e financeira da obra após conclusão das restrições e inconformidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO**

3.1 – Fica ajustado o valor global anual deste Contrato em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), divididos em 03 (três) parcelas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo conferido pelo Setor Requisitante.

4.2 - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS e com o FGTS.

4.3 - O pagamento das parcelas decorrente da concretização do objeto deste Contrato será efetuado da seguinte forma:

**1ª parcela** – após a visita in loco para levantamento e estudo técnico da situação da obra;

**2ª parcela** – após a conclusão das restrições e inconformidades com a liberação da última parcela do recurso do convênio;

**3ª parcela** – com a apresentação do recibo do protocolo da prestação de contas do convênio.

## **CLÁUSULA QUINTA- DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO**

5.1 – Modificar o presente instrumento unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

5.2 – Aplicar a legislação dos Contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

## **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

a)- Publicar o extrato do Contrato.

b)- Rescindir o Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços constantes da descrição do objeto, com qualidade e pontualidade, conforme descrito no edital e seus anexos, referente ao processo administrativo que embasa este instrumento, em especial como consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas e de licenciamento, às normas da Entidade da Classe e de outras concernentes e exigidas para o tipo de objeto contratado, sobre a prestação dos serviços objeto do presente processo administrativo acima epigrafado, no que couber.

7.3 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, diretamente ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 - A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

9.1 - O mencionado Contrato será regido por Dotação própria do Orçamento vigente, assim relacionada: 2.3.0.12.361.003.2.0010 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1 - Este Contrato Administrativo poderá sofrer alterações e as supressões em forma de Termos Aditivos que se fizerem necessários, em conformidade com o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento.

11.2 - Os preços relativos aos serviços objeto deste contrato poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 1 ano, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere, ou da data do último reajuste, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste contrato, limitada à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão poderá ser efetiva, caso ocorra os motivos mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito e comprovadamente entregue no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

12.2 - A rescisão reger-se-á no disposto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO**

13.1 - A **CONTRATADA** declara reconhecer os Direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, tudo em conformidade com o disposto no Artigo 77 da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Contrato Administrativo, serão, aplicados as normas e as regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando conflitar com as Cláusulas estipuladas neste instrumento.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Carmo de Minas para as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas o tudo presente, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Dom Viçoso, 02 de Março de 2021.

-----  
**FRANCISCO ROSINEI PINTO**

Prefeito Municipal  
Contratante

-----  
**DRM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**

**Rafael Pedro Justino**  
CPF 079.711.826-86  
*Contratada*

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_